



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**Portaria Presidência - 127 - AEP**

SEI/TRE-AL - 0679173 - Portaria Presidência

Portaria Presidência Nº 127/2020 TRE-AL/PRE/AEP

*Dispõe sobre o horário de funcionamento da Justiça Eleitoral de Alagoas durante o Plano remoto do dia 04 de abril de 2020.*

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o calendário eleitoral e as atividades dele decorrentes não sofreram alterações até a presente data e que está mantido o prazo de 6 (seis) meses para cumprimento de domicílio eleitoral para fins de candidatura para as eleições 2020 (4 de abril de 2020);

CONSIDERANDO a comunicação prevista nos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.096/95;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir o não perecimento do direito dos pretensos candidatos; e

CONSIDERANDO as proposições e deliberações contidas no Processo SEI nº 0002969-83.2020.6.02.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar público que no dia 04 de abril de 2020 este Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas funcionará no horário de 08 às 12h e de 14 às 18h, em regime de plantão remoto, com a indicação de pessoal sob a responsabilidade dos titulares das diversas Unidades Administrativas, observado o cronograma e a quantidade de servidores fixada no anexo único desta Portaria.

Art. 2º Os Cartórios Eleitorais da Capital e do Interior do Estado funcionarão de 08 às 12h e de 14 às 18h.

Art. 3º O serviço extraordinário prestado será consignado no banco de horas dos servidores que executarem seus trabalhos durante plantão remoto.

Art. 4º As atividades serão exercidas remotamente, conforme estabelecido nas Portarias Conjuntas TRE/AL n.s 05 e 06/2020.

Art. 5º Os titulares das Secretarias deste Regional, assim como dos Cartórios Eleitorais, que atuarão durante o plantão remoto, deverão manter rigoroso controle na execução dos serviços prestados, de modo a garantir que sejam atendidas prioritariamente as demandas relacionadas ao atendimento do prazo de 6 (seis) meses de domicílio eleitoral para fins de candidatura para as eleições 2020 e do art. 24 da Resolução TSE no 23.596/2019.

Parágrafo único. A Corregedoria Regional Eleitoral convocará os servidores dos cartórios eleitorais.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral, comunicando imediatamente a Presidência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO**

**Presidente**

**PORTARIA Nº 128/2020**

**ANEXO ÚNICO**

**Quadro - Regime de Plantão - 04/04/2020**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA**

**QUANTITATIVO DE SERVIDORES**

**SERVIDORES**

**ASSESSORIA ESPECIAL E GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

2

Valeska Soares Emídio Cunha e Kleziane Soares Duarte Dias

**DIRETORIA-GERAL**

2

Filipe Lôbo Gomes e Sérgio Ramos Costa Júnior

**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

2

A definir pela Unidade

OUVIDORIA ELEITORAL

1

A definir pela Unidade

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Toda Unidade

Toda Unidade

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

2

A definir pela Unidade

CARTÓRIOS ELEITORAIS DA CAPITAL E DO INTERIOR

2 (cada cartório)

A definir pela Unidade

Maceió, 03 de abril de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO**, **Presidente**, em 03/04/2020, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0679173** e o código CRC **4FFBAE97**.